



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

DECRETO Nº 107, DE 03 DE MARÇO DE 2004

PUBLICADO: 19/03/04
EDIÇÃO N.º: Ano VIII nº 011
JORNAL: O Jornal
Assinatura
ASSINATURA

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios para pagamento de Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza – ISSQN de profissional liberal de nível médio e superior para o exercício de 2004, serão adotados conforme opções a seguir:

I – cota única e 1ª parcela até 30m de março de 2004;

II – parcelamento – até 06 parcelas, 2ª a 5ª parcela terão os seus vencimentos até o dia 30 dos meses subseqüentes.

Art. 2º - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 12% (doze por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal